

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-feira, 06 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0613

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RESOLUÇÃO Nº. 003/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – Pr. na forma expressa nesta Resolução:

Art. 2º–O Vereador da Câmara Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Pr. devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Município, em objeto de serviço de interesse da Câmara ou em missão oficial do Poder Legislativo, ou para frequentar cursos ou seminários e palestras para aperfeiçoamento e ampliar o conhecimento em relação às funções legislativas e qualificação do Vereador para o exercício da função, fará jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas de hotel e alimentação.

I – Cada Vereador terá direito ao máximo 12 diárias, anual para frequentar cursos, seminários ou palestras que lhes digam respeito ao aprimoramento e ou aperfeiçoamento das funções legislativas.

II – Não se aplicam o disposto no inciso anterior, as viagens em missão oficial da Câmara Municipal devidamente autorizada.

III – As diárias para cobertura de despesas com viagens de interesse do Município, somente serão autorizadas se comprovada a necessidade da presença do Vereador como representante do Poder Legislativo mediante solicitação do Poder Executivo, e com autorização do Plenário da Câmara.

IV – Ao Presidente da Câmara Municipal é devido diárias, sempre que necessário forem, viagens a serviço e da representatividade de Câmara.

Art. 3º – É fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de hotel e alimentação, quando em viagem para fora da sede funcional, a serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida solicitação formal do servidor interessado, e autorização do Presidente do Poder Legislativo através de portaria, as quais serão indenizadas de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 4º A diária, de caráter indenizatório, será paga por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada, se esta ocorrer após as 12:00 horas.

Art. 4º Os valores das diárias dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – Pr. estão fixados em UFM.Unidade Fiscal do Município, conforme a tabela constante do Anexo I desta Resolução, Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara municipal.

§ 1º As diárias referentes à alimentação e pousada serão devidas quando o deslocamento do Vereador e ou servidor exigir, independente da hora do deslocamento.

§ 2º Será devida a diária relativa à alimentação quando o afastamento do Vereador e ou Servidor não exigir pernoite.

Art. 5º A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, protocolizado, e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal com a emissão de Portaria autorizatoria.

§ 1º- O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo III–Requerimento de Diárias de Vereadores/ Servidores, desta Resolução, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§ 2º A diária somente será paga mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§ 4º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador/Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período.

Art. 6º O Vereador/Servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de cinco dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Parágrafo Único: Na hipótese de o Vereador/Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do caput deste artigo.

Art. 7º O Vereador/Servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de cinco dias úteis após o retorno:

I–o atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária; ou,

II–o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, nos termos do formulário constante no Anexo IV–Relatório de Prestação de Contas de Diárias, desta Resolução.

§ 1º A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

Art. 8º O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por quaisquer meio, taxas de embarque, seguros, combustível, fretamento, locação ou uso de veículos, que serão levados à conta da dotação específica.

Parágrafo único – Em viagem em veículo de propriedade do vereador ou servidor na forma dos artigos 2º e 3º será devido o reembolso das despesas com combustíveis através de apresentação da nota fiscal de aquisição de combustível e abastecimento do veículo contendo o número da placa e quilometragem.

Art. 9º Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Resolução serão corrigidos, anualmente, por Portaria, pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-feira, 06 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0613

Vargas (IGPM-FGV) ou por outro índice que vier substituí-lo.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Integram esta Resolução os anexos:

I–Anexo I–Valores das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR;

II–Anexo II–Requerimento de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR;

III – Modelo9 de Portarias de autorização de Diárias;

IV–Anexo IV–Relatório de Prestação de Contas de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR;

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE MAIO DE 2014.

RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI

Presidente.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

LOCAL DA VIAGEM	Nº DE UFMs. POR DIÁRIAS	VALOR UFM.	TOTAL
BRASÍLIA	15	R\$. 48.56	R\$. 728.40
CURITIBA	10	R\$. 48.56	R\$. 485.60
INTERIOR DO ESTADO	08	R\$. 48.56	R\$. 388.48
REGIÃO SUDOESTE -PR	04	R\$. 48.56	R\$. 194.24
DIÁRIA ALIMENTAÇÃO	02	R\$. 48.56	R\$. 97.12

Em Caso de viagem com pernoite em viagem com distância a mais de 150 Km. (Cento e cinquenta quilômetros) será considerado os valores destinados para viagem ao interior do estado do Paraná.

Os valores da presente tabela serão corrigidos na mesma data e na mesma proporcionalidade em que se dará o reajuste das diárias pagas pelo Poder Executivo.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 04/2014.

REQUERIMENTO

ILMO. SENHOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA.

O Vereador infra-assinado nos termos da Resolução 04/2014, que regulamenta as despesas com diárias do Poder Legislativo Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Pr. Vem por meio deste REQUERER e solicitar a liberação de diárias, para participar de _____ de _____ que acontecerá na cidade _____ nos dias _____ do mês de _____ de _____.

Como esse evento vai abordar temas importantes sobre o Processo Legislativo, é um momento importante e oportunidade impar, de reciclagem.

Certo da Vossa compreensão, renovo meus protestos da mais alta estima e apreço.

NESTES TERMOS PEDE-SE DEFERIMENTO.

Santo Antonio do Sudoeste em _____ de _____ de _____

Solicitante.

RG.

Cargo ou Função.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO 04/2014

PORTARIA N.º

SUMULA: Concede diária(s) ao _____ deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na Resolução 04/2014, deste Poder Legislativo, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao _____ deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	
SERVIDOR AUTORIZADO:	
CPF N.º	
RG N.º / ORG. EXP. / UF	
DESTINO:	
INICIO:	
FIM:	
TOTAL DE DIÁRIA:	
VALOR DA DIÁRIA R\$:	
TOTAL AUTORIZADO R\$:	
OBJETIVO:	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, EM _____ DE _____

PUBLIQUE-SE: PRESIDENTE

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO 04/2014

O Vereador e ou Servidor da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, que o presente Relatório subscreve, vem nos termos do art. Art. 70. Parágrafo Único, da Constituição Federal e ainda o que dispõe 78. Inciso III da Lei Orgânica Municipal, prestar contas dos valores recebidos bem como das diárias para cobertura de despesas com viagem, pernoite e alimentação, referente a participação no _____ durante os dias _____ de mês _____ do ano _____ na cidade de _____ Estado _____.O que faço pelo relatório a seguir:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-feira, 06 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0613

RELATÓRIO:

Santo Antônio do Sudoeste em _____ de ____ de _____

Nome:

RG.

Cargo ou Função:

Cod100852